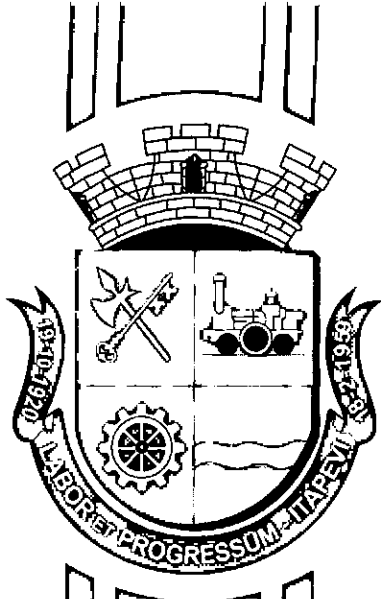




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câ. Mu. nº 01
Folha Nº 01

Processo nº 056/11

Projeto de Lei 036/11

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi



Assunto: Institui o Dia dos Desportistas, no município de Itapevi.

Autores: Paulo Rogério de Almeida (PTB) e outros

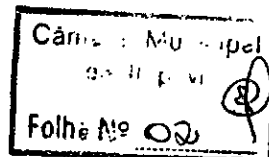
OK

Acabou 056/11
Lei 2.118 de 28/11/11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PROJETO DE LEI Nº 36 /2011.



Súmula: Institui o **DIA DOS DESPORTISTAS**, no município de Itapevi.

Autores:

Paulo Rogério de Almeida

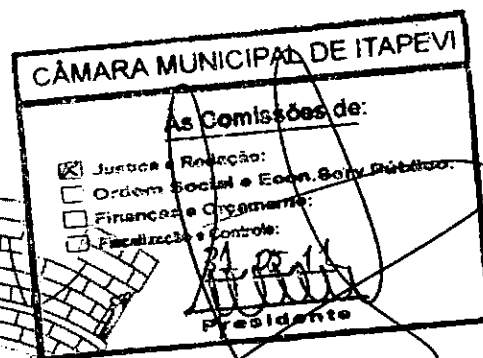
Partido: PTB

Sonia Regina Salvarani

Partido: PTB

Adilson Peres

Partido: PT



Art. 1º - Fica instituído no Município o **DIA DOS DESPORTISTAS**, a todos os atletas que se destacarem em todas as modalidades esportivas, bem como os dirigentes das agremiações envolvidas.

Art. 2º - O **DIA DOS DESPORTISTAS EM ITAPEVI** será comemorado no município no mês de Maio de cada ano.

Art. 3º - Caberá a **SECRETARIA DE ESPORTES**, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações do **DIA DOS DESPORTISTAS EM ITAPEVI**.

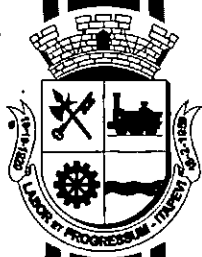
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 27 de Maio de 2011.

Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho"
Vereador - PTB

Sonia Regina Salvarani
SONIA REGINA SALVARANI
Vereadora - PTB

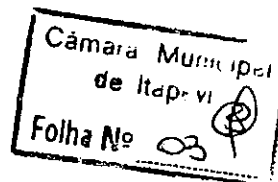
Adilson Peres
ADILSON PERES
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA



Egrégia Casa de Leis

Douto Edil

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

A futura lei visa tão somente prestar as devidas honras a quem de direito, como é o caso dos **Desportistas em Itapevi**.

Com a finalidade de homenagear atletas e personalidades que vêm contribuindo para o desenvolvimento do cenário esportivo de Itapevi, sendo assim uma maneira de incentivar os talentos existentes na cidade em todas as modalidades esportivas.

A denominação do **DIA DOS DESPORTISTAS EM ITAPEVI**, deve-se aos atletas que vêm se destacando dentro e fora do nosso município.

Posto isso peço a aprovação desse projeto para que possamos demonstrar mesmo que num pequeno gesto nosso apreço e gratidão a todos os atletas e as agremiações envolvidas!

Sala das Sessões Benvido Moreira Nery, 27 de Maio de 2011.

Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho"
Vereador - PTB

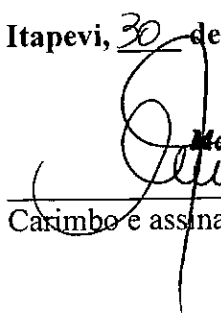
Sônia Regina Salvarani
SONIA REGINA SALVARANI
Vereadora - PTB

Adilson Peres
ADILSON PERES
Vereador - PT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 036/2011**, foi autuado e registrado como processo número **05/2011**.

Itapevi, 30 de maio de 2.011.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativa I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

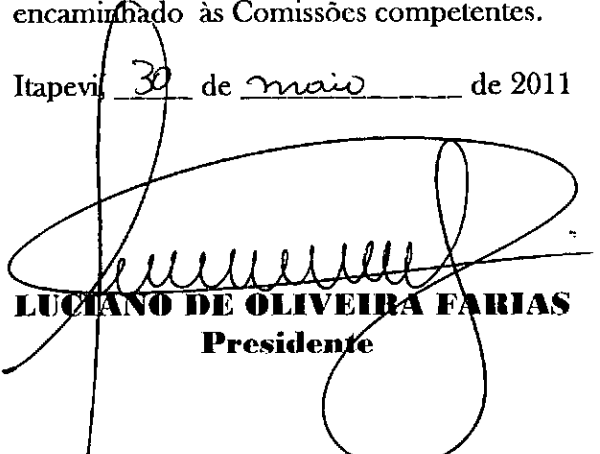
Itapevi, 30 de maio de 2.011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 31/05/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 30 de maio de 2011


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, 30 de maio de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

Para as providências cabíveis.
Itapevi, 30/05/2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

CERTIDAO.

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 31 de maio de 2.011.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

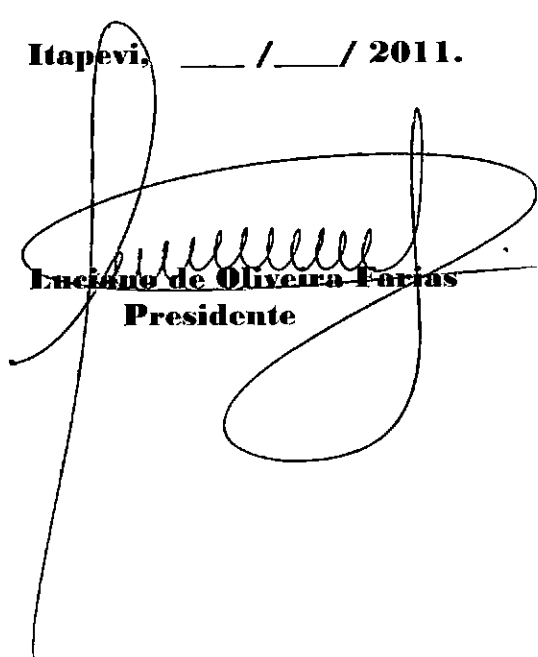
Itapevi, ____ de ____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI N ____/2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, ____ / ____ / 2011.


Luciano de Oliveira Farias
Presidente

PROJETO DE LEI N. ____/2011

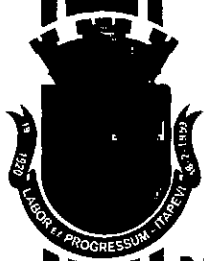
À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

PROJETO DE LEI Nº ____/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. _____, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.

Claudio Dutra Barros
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 08

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NUMERO 0085/2011

Ementa: "Institui o **"DIA DOS DESPORTISTAS"**, no Município de Itapevi", a ser comemorado no mês de maio de cada ano e dá outras providencias".

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Paulo Rogério de Almeida, Professor Paulinho, Adilson Peres e Sonia Regina Salvarani, que tem por finalidade instituir, no calendário oficial do Município, o **"DIA DOS DESPORTISTAS"** a ser comemorado no mês de maio de cada ano.

A iniciativa é louvável, posto que objetive a homenagear atletas e personalidades que se destacam dentro e fora do Município, contribuindo para o desenvolvimento do cenário esportivo de Itapevi.

É o breve relato do necessário.

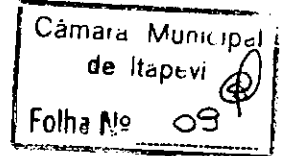
II - VOTO

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa as regras preconizadas na legislação e, em especial, a Carta Política de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



III - DECISÃO

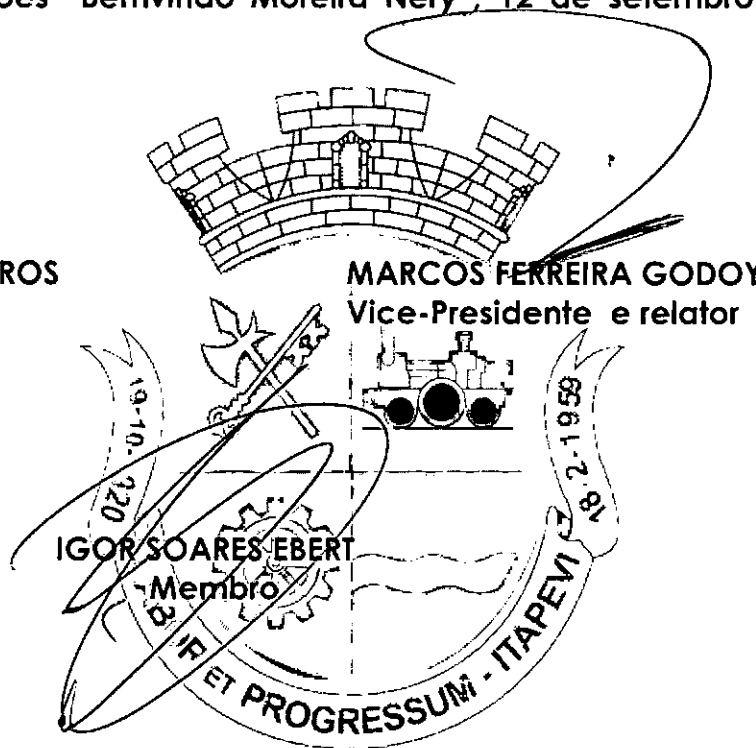
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina favoravelmente a aprovação do presente Projeto.

É o parecer, sob críticas que respeitosa e submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 12 de setembro de 2011

CLAUDIO DUTRA BARROS
Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente e relator



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, ____ de ____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N ____/2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, ____ / ____ / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia ____/____/____

Itapevi, ____ de ____ de ____.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº _____, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, ____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº _____, referente ao Projeto de Lei nº _____, de autoria do Poder _____, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, ____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº

12

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 13/09/2011

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 036 / 2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 036 / 2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

☐

ADILSON PERES

SIM

☒

NÃO

☐

AUSENTE

☐

JUSTIF.

☐
☐

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

☐
☐
☒
☐
☐

CLAUDIO DUTRA BARROS

☒
☐
☐
☐
☐

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

☒
☐
☐
☐
☐

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

☒
☐
☐
☐
☐

IGOR SOARES EBERT

☒
☐
☐
☐
☐

JULIO CESAR PORTELA

☒
☐
☐
☐
☐

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

☐
☐
☐
☐
☐

MARCOS FERREIRA GODOY

☒
☐
☐
☐
☐

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

☒
☐
☐
☐
☐

ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA

☒
☐
☐
☐
☐

SILAS PINHEIRO DA SILVA

☒
☐
☐
☐
☐

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

☒
☐
☐
☐

TOTAL DE VOTOS:

11

—

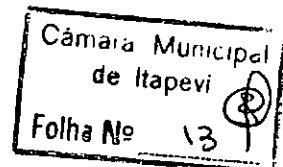
01

—

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AUTÓGRAFO Nº 052/2011

Projeto de Lei 036/2011 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTORES: PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA (PTB), SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI (PTB), ADILSON PERES (PT), EDUARDO SANCHES CASAGRANDE (PRB), ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA (PRB) E SILAS PINHEIRO DA SILVA (PRB).

"INSTITUI O DIA DOS DESPORTISTAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI".

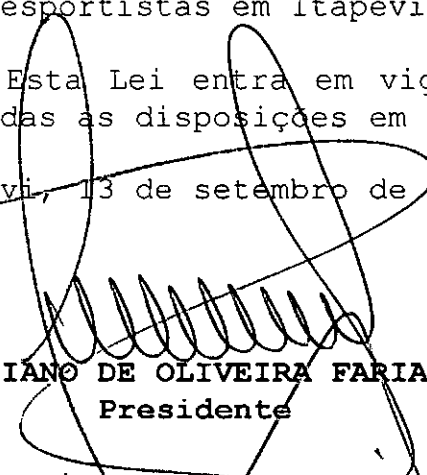
Art. 1º - Fica instituído no Município o Dia dos Desportistas, a todos os atletas que se destacarem em todas as modalidades esportivas, bem como os dirigentes das agremiações envolvidas.

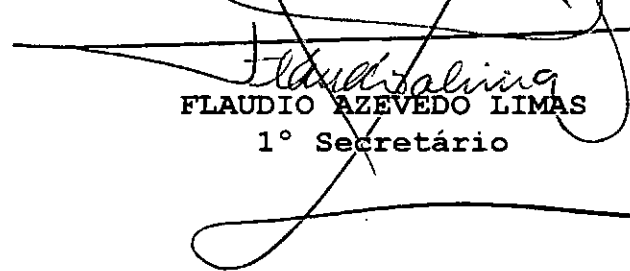
Art. 2º - O Dia dos Desportistas em Itapevi será comemorado no município no mês de maio de cada ano.

Art. 3º - Caberá a Secretaria de Esportes, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações do Dia dos Desportistas em Itapevi.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 13 de setembro de 2011.


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente


FLAUDIO AZEVEDO LIMA
1º Secretário

RECEBI
9/09/2011
Secretaria de Governo
Nathalia Tambora das

JUNTADA

Junto aos autos:

- 1- Mensagem 034/11: "Veto Parcial ao Projeto de Lei 036/11 - Autógrafo 052/11";**
- 2- Parecer das Comissões opinando pela rejeição o Veto;**
- 3- Ficha de Votação Nominal: "Manutenção do Veto"**
- 4- Ofício nº 109/11: "Informa Manutenção do Veto".**

Itapevi, ____ de ____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 15

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

☒ Justiça e Redação
☒ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☒ Finanças e Orçamento
☒ Fiscalização e Controle

[Assinatura]
Presidente

MENSAGEM Nº 034/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

☒ Justiça e Redação
☒ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☒ Finanças e Orçamento
☒ Fiscalização e Controle

[Assinatura]
Presidente

Itapevi, 10 de outubro de 2011.

Assunto: **Veto Parcial ao Projeto de Lei Nº 036/2011**
Autógrafo Nº 052/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Artigo 34, §1º e Artigo 48, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e com fundamento no parecer da Secretaria Municipal dos Negócios Internos e Jurídicos, pelas razões abaixo declinadas, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei Nº 036/2011, que originou o Autógrafo Nº 052/2011, recaindo o veto apenas sobre o art. 3º do referido projeto de lei.

Razões do Veto

Através do Projeto de Lei supra referido, de autoria dos Ilustríssimos Vereadores, Srs. Paulo Rogério de Almeida, Adilson Peres, Eduardo Sanches Casagrande, Roberval Luiz Mendes da Silva, Silas Pinheiro da Silva e Sra. Sonia Regina de Oliveira Salvarani, é pretendido instituir o "Dia dos Desportistas no Município de Itapevi".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Com efeito, não se discute a nobreza da intenção e o intuito louvável que se pretendeu abarcar com o citado Projeto de Lei.

Contudo, insta salientar que o mesmo não pode ser sancionado da forma como foi proposto, devendo ser parcialmente vetado, senão vejamos:

O Projeto de Lei ora proposto, além de instituir o "Dia dos Desportistas", determina que *"cabará a Secretaria de Esportes e Lazer elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações do Dia dos Desportistas em Itapevi"*.

Assim, caso o presente Autógrafo seja integralmente sancionado, esta Administração Pública terá que arcar com gastos imprevistos no orçamento municipal, com a realização dos citados eventos e comemorações de que trata o artigo 3º do referido projeto de lei.

Uma vez que o evento não constava no Calendário Oficial do Município, não existe dotação orçamentária para sua realização, ressaltando ainda que, para a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro, seria necessário estimativa da despesa a ser gerada.

Repisa-se que tais despesas não foram consideradas quando realizados os cálculos para o estudo da adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Toda geração de despesa deve obedecer requisitos legais que prezam pela responsabilidade na gestão fiscal e que têm como objetivo garantir o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediências a limites e condições.



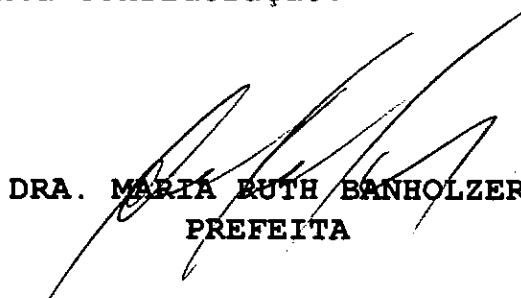
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

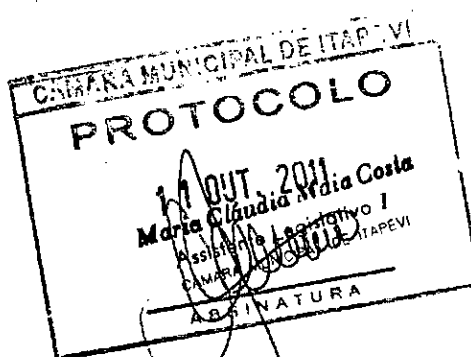
de Itapevi
Folha Nº 17

Ocorre que não há orçamento vigente e dotação própria para abarcar as despesas decorrentes da aplicação da lei ora pretendida, tampouco foi especificado no projeto de lei a estimativa da despesa a ser gerada ou as fontes de custeio para supri-las.

Assim sendo, com fundamento nas razões supra declinadas, o Projeto de Lei N°036/2011, de autoria dos Ilustríssimos Vereadores, **Srs. Paulo Rogiério de Almeida, Adilson Peres, Eduardo Sanches Casagrande, Roberval Luiz Mendes da Silva, Silas Pinheiro da Silva e Sra. Sonia Regina de Oliveira Salvarani**, que originou o Autógrafo N°052/2011, fica **VETADO PARCIALMENTE**, ou seja, apenas o art. 3° do referido projeto de lei.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA



AO EXMO.

SR. LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 18

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 036/2011, que originou o AUTOGRAFO N. 052/2011.

Ementa: "VETO PARCIAL (art. 3º.) do Projeto de Lei 036/2011".

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise sobre os diversos aspectos alusivos a matéria, resolve emitir **PARECER** propugnando pela **REJEIÇÃO** do **VETO PARCIAL** conforme razões a seguir:

I - RELATORIO.

Trata-se, em síntese, da análise das razões que teriam ensejado a Ex.ma. Senhora Prefeita Municipal vetar parcialmente o PROJETO DE LEI N. 036/2011, de autoria dos Vereadores PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA e outros, ao determinar que caberia a Secretaria de Esportes e Lazer a elaboração, planejamento, organização e realização das comemorações, o projeto estaria gerando despesas sem apontar a fonte dos recursos.

É o relato do necessário, opinamos.

II - VOTO

Inicialmente é imperioso anotar que em tratando da comemoração do Dia do Desportista, o evento deve ser promovido pela Secretaria de Esportes e Lazer que poderia incluí-lo em outros já agendados para a data.

Assim qualquer que sejam as despesas decorrentes de tal comemoração, não seria montante considerável a ponto de inviabilizar o evento, motivo pelo qual as razões alegadas para oposição do VETO, não merecem prosperar.

III - DECISAO

Posto isto, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela **REJEIÇÃO** do **VETO PARCIAL** e promulgação da lei nos termos do seu autografo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Mu... p...
de Itap... vi
Folha Nº 19

É o **PARECER**, que sob críticas, deve ser

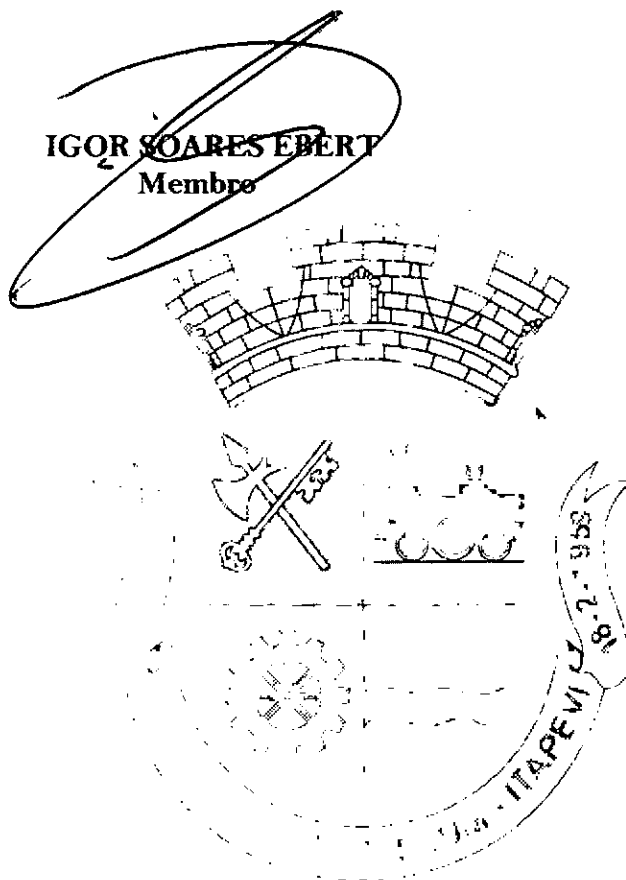
cometido ao Douto Plenário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 18 de novembro de 2011.

CLAUDIO DUTRA BARROS
Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente e relator

IGOR SOARES EBERT
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 20

Data: 22/11/2011

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - ☒ ÚNICA

~~PROJETO DE LEI~~ VETO PARCIAL Nº _____ /
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ /
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ /
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ /
MOÇÃO Nº _____ /
REQUERIMENTO Nº _____ /

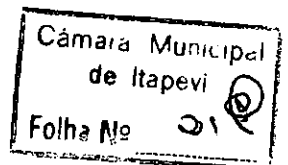
VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADILSON PERES	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☒	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☐	☒	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	☒	☐	☐	☐
☐	IGOR SOARES EBERT	☐	☒	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☐	☐	☐	☐
☐	MARCOS FERREIRA GODOY	☐	☒	☐	☒
☐	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SILAS PINHEIRO DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS: 08 04

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -



Secretaria

Ofício nº 109/2011

Assunto:- Mensagem nº 034/2011- Veto Parcial

Projeto de Lei nº 036/2011 – Autógrafo nº 052/2011

Itapevi, 22 de novembro de 2011

Senhora Prefeita:-

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que o veto contido na mensagem supra referente ao autógrafo nº 052/2011, submetido à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária levada a efeito nesta data **FOI MANTIDO.**

Sem outro particular, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de consideração e elevado apreço.

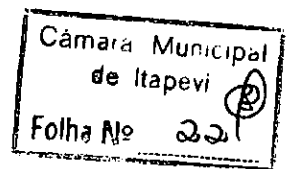
Atenciosamente,

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

A
Exma. Sra.
Dra. Maria Ruth Banholzer
DD. Prefeita Municipal de Itapevi
Nesta

Procuradoria Municipal Itapevi
GABINETE
RECEBIDO
28/11/2011
Evandro

JUNTADA



Junto aos autos a Lei nº _____, de _____, de
_____, de 2011, referente ao autógrafo
supra.

Itapevi, _____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.118, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PV, SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI - PTB, ADILSON PERES - PT, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PRB, ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA - PP E SILAS PINHEIRO DA SILVA - PRB.)

(INSTITUI O DIA DOS DESPORTISTAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,
Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Dia dos Desportistas, a todos os atletas que se destacarem em todas as modalidades esportivas, bem como os dirigentes das agremiações envolvidas.

Art. 2º - O Dia dos Desportistas em Itapevi será comemorado no município no mês de maio de cada ano.

Art. 3º - (VETADO).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de novembro de 2011.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de novembro de 2011.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO